



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

O Legislativo mais perto de você!

PARECER JURÍDICO
LCR – 432/2015

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub
021	

EMENTA: Dispõe sobre a instituição da Ouvidoria Municipal de Saúde no Município de Primavera do Leste e do Núcleo de Apoio Técnico, e dá outras providências.

Instado a me manifestar, nos termos do art. 226, do RICM, sobre a viabilidade de tramitação do **Projeto de Lei nº 768, que Dispõe sobre a instituição da Ouvidoria Municipal de Saúde no Município de Primavera do Leste e do Núcleo de Apoio Técnico**, passo a opinar, com as seguintes considerações:

O presente Projeto, de autoria do Executivo Municipal, que visa criar a Ouvidoria Municipal de Saúde, bem como o Núcleo de Apoio Técnico no Município de Primavera do Leste.

A iniciativa e a competência do Projeto de Lei atendem ao que dispõe o Regimento Interno, art. 89, § 1º, bem como ao artigo 37, § 1º, da Lei Orgânica Municipal.

O presente Projeto de Resolução, ao meu sentir, não encontra óbice legal para o seu regular trâmite, eis que preenche os requisitos legais de admissibilidade. Entretanto, caberá às Comissões específicas avaliar sobre a sua viabilidade e pertinência, sob o aspecto político.

Assim, à Comissão de Justiça e Redação e à Comissão de Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social caberão a apreciação formal e material quanto ao Projeto de Lei em tela.

www.camarapva.mt.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

O Legislativo mais perto de você!

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
022	Ⓟ

Desta forma, não encontrando nenhum óbice legal que impeça o trâmite do presente Projeto de Lei sob análise, opino **favoravelmente** ao seu regular trâmite.

É o meu parecer.

Primavera do Leste, 25 de novembro de 2016.


Luiz Carlos Rezende
OAB/MT 8987-B
Assessor Jurídico